

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE — CETESB			
13.77.035.7.125	125.086.033,00	125.086.033,00	
TOTAIS	125.086.033,00	125.086.033,00	
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	125.086.033,00	
	Subtotal	125.086.033,00	
TOTAL		125.086.033,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CETESB			
13.77.035.1.164	125.086.033,00	125.086.033,00	
TOTAIS	125.086.033,00	125.086.033,00	

16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	19.475.928.867,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	45.326.270.414,00	
	Subtotal	64.802.199.281,00	
TOTAL		64.802.199.281,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-Dersa			
16.88.035.7.180	45.326.270.414,00	45.326.270.414,00	
Subs. Ações Fepasa — Encargos Div. Publ.			
16.88.035.7.174	19.475.928.867,00	19.475.928.867,00	
TOTAIS	64.802.199.281,00	64.802.199.281,00	

16.55	Depto. de Estradas de Rodagem-DER		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	45.326.270.414,00	
	Subtotal	45.326.270.414,00	
TOTAL		45.326.270.414,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Dersa			
16.88.035.1.188	45.326.270.414,00	45.326.270.414,00	
TOTAIS	45.326.270.414,00	45.326.270.414,00	

25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	12.621.102.242,00	
	Subtotal	12.621.102.242,00	
TOTAL		12.621.102.242,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações — Metrô			
16.59.035.7.274	12.621.102.242,00	12.621.102.242,00	
TOTAIS	12.621.102.242,00	12.621.102.242,00	

TABELA 2			
Cz\$			
Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	8.408.522.555,00	
	4.ª Quota	8.408.522.555,00	

15	Secretaria de Obras		
15.97	Administração Indireta		
	CETESB — Cia. Tecnol. Saneamento Ambiental		
	TOTAL	125.086.033,00	
	4.ª Quota	125.086.033,00	

16	Secretaria dos Transportes		
16.90	Administração Indireta		
	Ferrovias Paulista S.A. — FEPASA		
	TOTAL	19.475.928.867,00	
	4.ª Quota	19.475.928.867,00	
16.91	Administração Indireta		
	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.		
	TOTAL	45.326.270.414,00	
	4.ª Quota	45.326.270.414,00	

25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.93	Administração Indireta		
	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ		
	TOTAL	12.621.102.242,00	
	4.ª Quota	12.621.102.242,00	

TABELA 3			
Cz\$			
Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	13.77.035		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina		
125.086.033,00	125.086.033,00		
TOTAIS			
125.086.033,00	125.086.033,00		

Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	16.88.035		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina		
45.326.270.414,00	45.326.270.414,00		
TOTAIS			
45.326.270.414,00	45.326.270.414,00		

DECRETO N.º 29.424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1988.

TABELA 1			
Cz\$			
Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Casa Militar		
3.1.2.0	Material de Consumo	3.000.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	267.000.000,00	
	Subtotal	270.000.000,00	
TOTAL		270.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Casa Militar			
03.07.021.2.016	44.000.000,00		44.000.000,00
Serviços de Telecomunicações			
03.07.021.2.137	130.000.000,00		130.000.000,00
Manutenção de Transporte Aéreo			
03.07.021.2.905	96.000.000,00		96.000.000,00
TOTAIS	270.000.000,00		270.000.000,00

TABELA 2			
Cz\$			
Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Administração Direta		
	Casa Militar		
	TOTAL	270.000.000,00	
	4.ª Quota	270.000.000,00	

DECRETO N.º 29.425, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para Transferência à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1988.

TABELA 1			
Cz\$			
Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	35.000.000,00	
	Subtotal	35.000.000,00	
TOTAL		35.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Est. de Amparo ao Trab. Preso			
15.81.015.8.252	35.000.000,00		35.000.000,00
TOTAIS	35.000.000,00		35.000.000,00

Redução

17	Secretaria da Justiça		
17.01	Administração Superior — Secretaria e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações	35.000.000,00	
	Subtotal	35.000.000,00	
TOTAL		35.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras de Apoio a Foruns			
02.04.025.1.209	35.000.000,00		35.000.000,00
TOTAIS	35.000.000,00		35.000.000,00

TABELA 2			
Cz\$			
Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.45	Administração Indireta		
	Fund. Estadual Amparo Trabalhador Preso		
	TOTAL	35.000.000,00	
	4.ª Quota	35.000.000,00	

Redução

17	Secretaria da Justiça		
17.01	Administração Direta		
	Administração Superior — Secretaria e Sede		
	TOTAL	35.000.000,00	
	4.ª Quota	35.000.000,00	

DECRETO N.º 29.426, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para Subscrição de Ações da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 2.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1988.

TABELA 1			
Cz\$			
Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	7.000.000.000,00	
	Subtotal	7.000.000.000,00	
TOTAL		7.000.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscr. Ações Caixa Econômica Estadual			
11.64.035.7.239	7.000.000.000,00		7.000.000.000,00
TOTAIS	7.000.000.000,00		7.000.000.000,00

TABELA 2			
Cz\$			
Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.95	Administração Indireta		
	Caixa Econômica Est. de SP S.A. CEESP		
	TOTAL	7.000.000.000,00	
	4.ª Quota	7.000.000.000,00	

DECRETO N.º 29.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 200.278.444,28 (duzentos milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados e vinte e oito centavos) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011)63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 30.225,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cz\$ 26.056,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 27.304,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cz\$ 23.136,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 250,00 Exemplar atrasado Cz\$ 320,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 259-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-9815 •
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-8316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6862 — RANAL 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lu-
ca, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone
(0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (0161) 825-2345 — RANAL 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 —
Fone (0172) 33-9277 — RANAL 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — RANAL 42.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Luiz Carlos dos Santos (interino)
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 291-3344(PABX) — Telex (011)63090